



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 09 de setembro de 2019

Edição 1.289 - Ano XIV - Semanal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 000155/19 de 9 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001299/18 de 5 de Dezembro de 2018.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.737,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

05.01	-	ADMINISTRACAO	
05.01.04.122.0004.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		10.000,00
05.01.04.122.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		4.737,20

#### 06 - SECRETARIA DE FAZENDA

##### 06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO

06.01.04.123.0005.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		24.000,00
---	--	--	-----------

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 04 - PROCURADORIA GERAL

##### 04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS

04.02.02.062.0031.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		10.000,00
---	--	--	-----------

##### 04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS

04.01.02.062.0031.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI		7.000,00
---	---	--	----------

#### 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

##### 05.01

05.01.04.122.0004.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI		4.000,00
05.01.04.122.0004.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI		2.237,20
05.01.04.122.0004.2.010-4.4.90.52.00.00.00.00	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI		1.200,00

#### 06 - SECRETARIA DE FAZENDA

##### 06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO

06.01.04.123.0005.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00	- 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI		2.300,00
06.01.28.843.0000.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00	- 1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAF		12.000,00



08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.305.0013.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2019

---

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº. 156/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nas Leis nº 1.269 de 25 de Junho de 2018 e 1.299 de 05 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01-Poder Legislativo

01.001-Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2.001-Procedimentos Legislativos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fte. 001.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos os abaixo especificados: I - anulação parcial das seguintes dotações:

01-Poder Legislativo

01.001-Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2.001-Procedimentos Legislativos

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fte. 001.....R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 09 de setembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito

---



## ANEXOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2019

*SÚMULA: Cria o Programa Municipal Reconstruindo Vidas, aprovando os critérios e procedimentos de atendimento para Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.290/2018, CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS nº 8.742/1993, a NOB/SUAS e deliberação da plenária realizada dia 02/09/2019, sob a ata nº 216.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os benefícios eventuais concedidos pela Política Municipal de Assistência Social, sendo:

- a) Auxílio cesta-básica;
- b) Auxílio natalidade e auxílio funeral;
- c) Auxílio vale transporte Intermunicipal “Tamarana – Londrina – Tamarana”;
- d) Auxílio bolsa social.

§1º. Os benefícios eventuais são previstos no artigo 22 da LOAS e Art. 34 da Lei Municipal nº 1290/2018, e visam o pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou ainda outros que visam, atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária.

§2º. O benefício eventual deverá ser entregue mediante avaliação técnica do CRAS CREAS e Casa Lar, registrado em prontuário da família. Na ausência deste, e a família já avaliada anteriormente, a equipe técnica, que realiza o acompanhamento, poderá conceder o auxílio.

Art.2º. O núcleo familiar deve apresentar renda per capita de até meio salário mínimo per capta, salvo exceções avaliadas pela equipe técnica do CRAS, CREAS Casa Lar.

Art.3º. As famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e adolescentes institucionalizados, terão prioridade de atendimento.

Art. 4º. O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, destina-se ao público da assistência social, ou seja, cidadãos e famílias em situação de desproteção social, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do

indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§2º. Os bens de consumo que se refere à cesta básica consistem nos itens de alimentos não perecíveis, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§3º. O benefício eventual na forma de cesta básica de alimentos poderá ser concedido à família pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante avaliação técnica.

§4º. O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias.

§5º. Serão disponibilizadas mensalmente até 130 (cento e trinta) cestas básicas para distribuição às famílias em vulnerabilidade social.

Art. 5º. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, em única parcela, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família:

§1º. O alcance do auxílio natalidade é destinado à família para:

- I) Atenções necessárias ao nascituro;
- II) Apoio à mãe no caso de morte ao recém nascido;
- III) Apoio a família no caso de morte da mãe.

§2º. O auxílio natalidade ocorrerá na forma de pecúnia no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§3º. O requerimento do auxílio deve ser realizado até 90 dias após o nascimento.

§4º. Poderão ser atendidas mensalmente até 10 (dez) famílias, salvo exceção avaliada pela equipe técnica dos serviços socioassistenciais.

Art. 6º. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva



da assistência social, em bens de consumo e prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º. O auxílio funeral compreende: a) urna esquife; b) preparação de corpo com ornamentação (flores artificiais ou naturais), paramentação, velas, véu; c) transporte funerário.

§2º. As famílias beneficiárias não poderão, em hipótese alguma, acrescer valores ao fornecedor, com vistas a trocar os itens da prestação de serviços.

§3º. Poderão ser beneficiadas mensalmente com auxílio funeral até 3 (três) famílias, salvo exceção avaliada pela equipe técnica dos serviços socioassistenciais.

§4º. O requerimento do auxílio funeral deverá ser realizado junto ao CRAS. Caso o óbito ocorra no período noturno ou final de semana, a família poderá procurar diretamente o fornecedor da prestação de serviço, informando ser referenciada na política municipal de assistência social, devendo, posteriormente, levar a certidão de óbito no CRAS.

Art. 7º. O auxílio passagem intermunicipal consiste na concessão de vale transporte de Tamarana à Londrina (ida e volta) para famílias referenciadas nos serviços socioassistenciais com encaminhamento de benefícios BPC/LOAS junto ao INSS; visita de familiar a adolescente ao CENSE; visita de familiar para o presídio; Fórum; Defensoria Pública; Delegacia; e outros conforme avaliação técnica.

§1º. As famílias que possuem membros no CENSE ou presídio, poderão ser beneficiadas com uma passagem por mês por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica.

§2º. As famílias em outras situações e que necessitem de acompanhante poderão ser beneficiadas após avaliação da equipe técnica dos serviços socioassistenciais.

§3º. Poderão ser beneficiadas mensalmente até 30 (trinta) famílias, com auxílio passagem, salvo exceção avaliada pela equipe técnica dos serviços socioassistenciais e disponibilidade da passagem pelo Serviço.

Art. 8º. O benefício eventual bolsa social consiste no pagamento de valor para custear despesas com moradia, água, luz, alimentação entre outros, visando autonomia do beneficiário, sendo destinado ao egresso da Casa Lar do Município de Tamarana/PR.

§1º. Considera-se egresso, a pessoa entre 18 e 21 anos, que tenha atingido a maioridade em serviço de acolhimento institucional do Município de Tamarana/PR e tenha como decisão judicial a saída do serviço de acolhimento;

§2º. O benefício bolsa social será concedido conforme segue:

- a) 1 (um) salário-mínimo nacional, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses para os egressos que não estejam empregados; OU
- b) ½ (meio) salário mínimo nacional, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses para os egressos com emprego formal.

§3º. Após a concessão, o benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de mudança do Município de Tamarana/PR, ou em caso fique constatado que o beneficiário não mais se encontra em situação de vulnerabilidade social;

§4º. Haverá o decréscimo mensal de 5%, sobre o valor do benefício, visando estimular que o beneficiário procure outras fontes de renda;

§5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do serviços socioassistenciais, analisará a necessidade de manutenção do benefício trimestralmente, em plano individualizado de atendimento.

Art. 9º. Compete ao Município de Tamarana/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 10. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 11. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

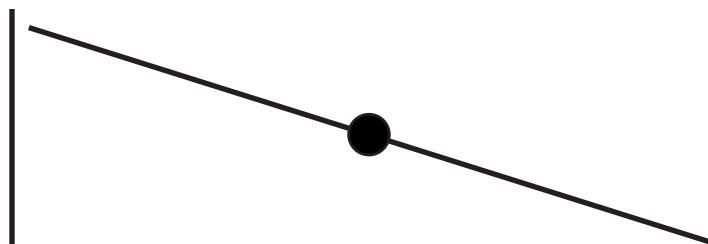
Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de Setembro de 2019.

Mariza Assumpção Jorge  
Presidente do CMAS



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 009/2019

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2019

### EDITAL DE NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Prefeito do Município de Tamarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

**TORNA PÚBLICO:** Fica divulgada a nota da prova de redação para o Concurso Público - Edital nº 01/2019, como segue:

INSC	NOME	REDAÇÃO	CARGO
10368	ADRIANA GOMES	18,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10290	ALAIDES DE OLIVEIRA	18,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10433	ANA CAROLINA DA SILVA	4,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10312	ANDRESSA ROBERTA CARREIRA	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10809	ANGELA KARINE PEREIRA	0,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10799	ANGELITA APARECIDA BATISTA '	8,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10839	ARICLEIA MARIA PEREIRA DA ROCHA	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10591	BIANCA CORDEIRO DOS SANTOS	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10342	BRUNA ALINE NORATO DA SILVA	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10303	CAROLINA APARECIDA TUREK	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10625	CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMÕES	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10046	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10280	CELIA ANDREIA DE OLIVEIRA MESSIAS	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10213	CELIA KOGA	0,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10356	CINTIA DA SILVA CARVALHO	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10171	DANIELLE CAROLINE CAMARGO	8,40	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10627	DANIELLE CECCATO FERREIRA	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10059	DAUDITI DOS SANTOS	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10025	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9940	DAYANE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



10570	DEBORAH KIARA DOS SANTOS FELIPPE STIPP	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9952	DÉBORAH KRÍSCIA BUENO NASCIMENTO	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10142	DEBORAH SANTOS FERREIRA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10160	DEISYELLE LIMA SILVA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10635	DULCELENE DESINI	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10354	EDNA CRISTINA CARVALHO	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10077	ELÁDIA RENATA DA SILVA MARTINS	14,40	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10189	ELI CECILIO DE OLIVEIRA	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10471	ELIANE ISABEL FRANÇA BONFIM	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10415	FERNANDA FERRER PLATH	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10662	FRANCIELE FERNANDA CORREA OLIVEIRA	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10431	GABRIELA BATISTA DE SOUZA	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10293	GABRIELA CRISTINE SOARES CARLOS	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10190	GILDA DOS SANTO	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10084	GIOVANNA RODRIGUES DE FREITAS BUENO	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10386	GISLAINE ALVES MARQUES OLIVERA	17,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10665	GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10263	GRAZIELE EDUARDO NASCIMENTO SILVA	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10652	HELOISA MAFORT DOS SANTOS	20,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10325	INGRID CAROLINE GIMENEZ DA SILVA	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9997	INGRID DAVID DOS SANTOS	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10508	INGRID LORY SOUZA SILVA	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10245	ISABELA KARINA PEREIRA BRUNINHA	8,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10725	JACKELINE GONÇALVES CORDIOLI	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10112	JAKELINE PRICIELY MAMEDE JULIO	17,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10619	JÉSSICA CEZARIO RIECHEL	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10682	JOELMA DE FATIMA GONCALVESDA SILVA	8,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9975	JOICE CAZANGI	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10079	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10837	JULIANA ALVES FERREIRA	0,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10091	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	13,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10451	KÁSSIA GISELE OLIVEIRA MATIAS	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10363	KATIA GUERINO	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10636	KERILYN NATALLY ALVES RAMOS DOMINGUES	17,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10338	LARISSA DOMINGUES DO NASCIMENTO	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9995	LETÍCIA BASSETTO SECORUM	15,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10320	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10340	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10871	LUCIENE FERREIRA ARANDA DE SOUZA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



10560	MARCIA KARINA DE OLIVEIRA	20,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10680	MARIA APARECIDA DA SILVA LOURENÇON	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10203	MARIA FERNANDA DA SILVA	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10830	MARIA LÚCIA CARVALHO DE LIMA	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10531	MARIA SOCORRO DA SILVA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10768	MARIA SÔNIA SANTOS PAGANI	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10273	MARIANA SIMOES PICININ	4,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10801	MARISLAINE SILVESTRE DOS SANTOS	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10537	MAYARA BARBOSA MASSONI	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10847	NADIA DANIELLA DOMINGUES	4,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10355	NADIALIBY APARECIDA FERRARI	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10610	NADIR SERAFIN ARRUDA	0,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10539	NATALIA BALCONI ENDO	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10332	NATHÁLIA RAMOS PATROCÍNIO	18,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10564	PAOLA ISABELLY CARVALHO	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10588	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10422	PATRÍCIA SOUZA LIMA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10155	PAULA DAYANE DE SOUZA TORNERO	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10051	PRISCILA TRINDADE STURMER	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10094	REBECCA GALÃO MOSTAGI	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10295	ROSECLEA GOMES DA SILVA	18,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9996	ROSEMARA DOS SANTOS RODRIGUES	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10538	RUBIANE STEIN DE CAMARGO	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10741	RUI EIDI KONNO	4,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10039	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10447	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA CORREIA	8,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10802	TAIS NUNES MOREIRA	14,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10397	TANIA MARA LOPES DE OLIVEIRA	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10638	TATIANE APARECIDA DA SILVA	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10045	TATIANE GOUVEIA DA FONSECA	4,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10417	TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10453	THAINARA DO CARMO ARNOUD ANTUNES	16,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9980	THAIS ELIDES TRIERWEILER	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10298	THAISE LIE UTIYAMADA FERNANDES	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10402	THAIZ DI NARDO BOLSOK	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10820	THIARA MILENA PATROCÍNIO	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10481	VALDINÉIA ALVES DOS SANTOS	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10551	VANESSA DANIELLA PRADO DOS SANTOS	11,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10403	VANESSA DE OLIVEIRA FRAZÃO DECOL	18,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10107	VANESSA JULIANA CORDEIRO	10,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



10519	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	12,00	EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10405	ADRIANA CELIA BALCONI ENDO	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10547	ALEXANDRE COUTO	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10211	ALZIRA GONÇALVES RODRIGUES	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10813	ANDREIA APARECIDA DA ROCHA GONCALVES	7,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10214	ANGELA MARIA BATISTA	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10150	ARIADYNE BARBOSA DE OLIVEIRA FAGUNDES	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10476	ARICLEIA MARIA PEREIRA DA ROCHA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10343	BRUNA ALINE NORATO DA SILVA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10261	CAIO BRAGUETO DA MATA	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10068	CAMILA GRANADO OLIVA ROSA	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10710	CAMILA LORENA GERLACH DE ABREU	15,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10694	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS	16,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9928	DANIELE DE FÁTIMA MANSO	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10172	DANIELLE CAROLINE CAMARGO	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10626	DANIELLE CECCATO FERREIRA	9,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10219	DAYANE DOS SANTOS CHANAN COSTA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10043	DEBORA GARCIA DOS SANTOS	17,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9953	DÉBORAH KRÍSCIA BUENO NASCIMENTO	18,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10845	DEISYELLE LIMA SILVA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10650	EDNA BORGES GONÇALVES	15,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10353	EDNA CRISTINA CARVALHO	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10321	ELIANE APARECIDA BATISTA SILVA	19,20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9993	ELÍSIA MACIEL ANÉSIO	19,40	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10044	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	19,40	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10689	FABIANA DIAS DA SILVA SANTOS	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10330	FABIANI ASSUMPÇÃO JORGE GIACOIA	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10595	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10641	FILOMENA DOS REIS TRENTINE	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10440	FLAVIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	19,20	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9967	FRANCINNE CALEGARI DE SOUZA	19,60	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10803	GISLAINE ALVES MARQUES OLIVERA	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10671	HALINE CAMPOS GUERRA PINHEIRO DE GOES KAGUE	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10594	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS	20,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10432	IZABEL CRISTINA JACOB RAMOS	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10095	JULIANA GOMES DE PAULA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10017	JULYANNE CRISTINA CARDOSO NOGUEIRA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10452	KÁSSIA GISELE OLIVEIRA MATIAS	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL





10454	KATIA DE OLIVEIRA FURUMIZO	0,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9956	LARA MOURA DOS SANTOS	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10156	LIDIA DALA POLA BOTTI	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10341	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10574	LUCELIA GOUVEIA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10872	LUCIENE FERREIRA ARANDA DE SOUZA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10579	MARCIA DE OLIVEIRA MELO	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10080	MARCILENE DA SILVA ARTERO	18,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10375	MARCOS MEIRELES	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10125	MARIA LUZIA DOS SANTOS MOREIRA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10659	MARILDA ANDRADE DOS SANTOS	17,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10734	MARINA CASTILHO PRADAL	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10530	MARINA SARTORI UZELOTTO DIAS	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10179	MARISLAINE SILVESTRE DOS SANTOS	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10286	MATEUS VIEIRA BUENO DE MORAES	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10061	MIRIAN ANGELITA DOS SANTOS	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10543	NADIA DANIELLA DOMINGUES	17,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10540	NATALIA BALCONI ENDO	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10834	NATHÁLIA RAMOS PATROCÍNIO	16,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10562	NILCILENE DA CONCEIÇÃO BUENO	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10518	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10105	PATRICIA APARECIDA TONZA FERNANDES DA SILVA	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10421	PATRÍCIA SOUZA LIMA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10152	PAULA DAYANE DE SOUZA TORNERO	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10097	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10620	RENATO DOS SANTOS SILVA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
*10516	ROSA MARIA DE ARUJO LIMA	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10578	ROSANA MARIA FERREIRA FONTES	12,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
9974	ROSEANE DAS DORES NOGUEIRA	14,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10600	ROSILENE ARNOUD DE SOUZA	13,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10864	RUBIANE STEIN DE CAMARGO	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10740	RUI EIDI KONNO	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10299	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	16,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10563	SANDRA DE FARIAS MENDES TORNERO	10,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10804	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA CORREIA	9,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10639	TATIANE APARECIDA DA SILVA	15,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10757	TATIANE GOUVEIA DA FONSECA	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10648	THAIS TATHIANE NOGUEIRA SANTOS GOMES	11,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10524	THIARA MILENA PATROCÍNIO	16,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



10495	VALDELICE DA CONCEIÇÃO FOGAÇA TORNERO	7,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10108	VANESSA JULIANA CORDEIRO	8,00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tamarana, 06 de Setembro de 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA**

**Prefeito**



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 010/2019

### CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2019

### EDITAL DE NOTA DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO nº. 002/2019

O Prefeito do Município de Tamarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2019,

**TORNA PÚBLICO:** Fica divulgada a nota da prova de títulos para o Concurso Público de Emprego Público - Edital nº 02/2019, como segue:

INSC	NOME	TIT	CARGO
10684	AMANDA MANGABEIRA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10036	ANA PAULA DEDIN DOS SANTOS	4,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10507	ANDREIA GABRIEL DA SILVA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10414	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	4,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
9933	BÁRBARA BAILONI		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10221	ELISA DOMINGOS OLIVEIRA	0,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10612	FABIANE DALLA PRIA DA SILVA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10335	FLÁVIA BATISTA FERREIRA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10404	JESSIKA JAMILLE TORNERO		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10842	JOSÉ EDVAL GALDINO	2,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10765	JULIANA BOTELHO DIAS	4,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10183	LARISSA NATALIA TEIXEIRA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10747	LEANDRO FERONATO	0,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10048	LUCIMARA VICTORINO CARDOSO PAIS DOS SANTOS		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10675	MARIA CAROLINA SQUIZZATO DOS SANTOS		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10376	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	2,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
10407	NELSILENE CORREA COSTA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10825	PATRICIA GIMENES COSTA	4,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)
9965	RAFAELA MARIOTO MONTANHA	2,00	ENFERMEIRO ESF (PSF)



10437	SIRLEI APARECIDA GRANADO		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10832	STEFANI KAPLUM		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10673	TIAGO ALTAMIR DE OLIVEIRA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10436	VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10777	YASMIM DUQUE FRANCO		ENFERMEIRO ESF (PSF)
10552	FLORA MESTRE PASSINI		MÉDICO ESF (PSF)
10497	MAYARA ROSANELLI		MÉDICO ESF (PSF)

Tamarana, 06 de Setembro de 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA**

**Prefeito**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)